



275	
Nº	RÚBRIC...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas para a execução de diversas atividades divididas em lotes, conforme descrito no presente Termo de Referência.

SOORETAMA / ES
2022



270	
Nº	RÚBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

1 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade apresentar as instruções, normas e condições que visam a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas para a execução de diversas atividades que, para melhor entendimento e detalhamento, serão apresentadas sob a forma de lotes, conforme descrição abaixo:

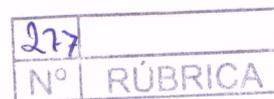
1.1. Lote 01 – Pretende-se através do Lote 01 a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas para a execução de obra de pavimentação para assentamento de blocos Intertravados do tipo pavi-s e meio fio, em diversas vias do Bairro Nova Canaã, conforme projeto anexo. Neste lote, será executado o assentamento de 23.219,10m² de blocos intertravados tipo pavi-s e 8.806,00m de meio-fio, além de toda a preparação do solo, rede de drenagem, etc.

1.2. Lote 02 – Pretende-se através do Lote 02 a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas para a execução de obra de pavimentação para assentamento de blocos Intertravados do tipo pavi-s e meio fio, em diversas vias do Bairro Sayonara II e no Bairro Salvador, conforme projeto anexo. Neste lote, será executado o assentamento de 23.683,78m² de blocos intertravados tipo pavi-s e 7.330,26m de meio-fio, além de toda a preparação do solo, etc.

1.3. Lote 03 – Pretende-se com o Lote 03 atender as demandas de revitalização da Rua Jair Marinho, popularmente conhecida como Rua Tali Tali, contemplando serviços de pavimentação, iluminação, drenagem, construção de muro de arrimo, deck's, plantio de grama, limpeza do pântano, etc., conforme projeto anexo.

1.4. Lote 04 – O presente lote visa a execução da parte civil da construção do campo de futebol do Patrimônio da Lagoa – Comendador Rafael. Integra este item a construção dos banheiros, vestiários, instalação elétrica, alambrados, etc., conforme projeto anexo.

1.5. Lote 05 – Neste lote será contemplada a etapa de fornecimento e plantio de grama, que é uma parte essencial na construção do campo de futebol do Patrimônio da Lagoa – Comendador Rafael, cuja especialidade do executante é determinante para garantir o bom resultado, conforme projeto anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.6. Lote 06 – O presente lote destina-se à execução do sistema de irrigação que atenderá ao campo de futebol do Patrimônio da Lagoa – Comendador Rafael, incluindo bomba, conexões, poço artesiano e demais ações conexas, conforme projeto anexo.

1.7. Lote 07 – Pretende-se através do Lote 07 a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas para a construção do muro ao entorno da área destinada à futura obra do Mercado Municipal, além de pavimentação interna, conforme detalhamento anexo.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS AO PEDIDO

A necessidade da obra de pavimentação, que consta dos lotes 01 e 02, se pauta no compromisso que a Administração Pública possui em conferir mais qualidade de vida aos seus munícipes e investir todos os esforços possíveis para realização de serviços de qualidade, durabilidade e efetiva utilidade, pondo fim ao convívio diário com excesso de poeira em tempos de grande estiagem e da lama formada pelo acúmulo de água na frente de suas casas e áreas comerciais quando do período de boas chuvas. Mais do que visão estética (que certamente será apreciada), uma boa pavimentação é questão de saúde pública, e, também, de economia, pois, há de conferir mais segurança no tráfego de pessoas e veículos, mais celeridade para a movimentação comercial, além da valorização imobiliária ao seu entorno.

No que se refere à revitalização da Rua Jair Marinho, representada pelo lote 03, importa esclarecer que, nos últimos anos, a cidade enfrentou um processo de expansão urbana rápido e desordenado, em que possuidores de terras lotearam seu patrimônio sem qualquer observância das normativas legais acerca da infraestrutura e demais necessidades locais. Com isso, a Administração Pública teve cada vez mais dificuldade em atender adequadamente a população no oferecimento de serviços básicos e extremamente importantes como rede de água, drenagem e pavimentação, etc. A Rua Jair Marinho carece de melhor estruturação, possuindo diversas casas em sua extensão, além de margear um córrego (Área de Preservação Ambiental). É um anseio antigo daqueles cidadãos que seja realizada a obra de revitalização da Rua, para conferir mais acessibilidade e cidadania para todos.

Os lotes 04, 05 e 06 apresentam as etapas para a construção do campo de futebol no Patrimônio da Lagoa – Comendador Rafael. As políticas públicas de incentivo ao esporte e lazer são essenciais para o bom desenvolvimento da sociedade local, pois, facilitam a interação social, proporcionando bem-estar físico e emocional aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

cidadãos em geral, estimulando, ainda, diversas crianças, adolescentes e jovens a usar a prática esportiva para fins profissionais. Investir no esporte nada mais é do que promover qualidade de vida, desenvolver valores morais e éticos, espírito coletivo, respeito e educação, fatores indispensáveis para a vida em comunidade.

Por fim, o Lote 07 foi destinado à construção do muro e pavimentação na área destinada ao Mercado Municipal. O Município de Sooretama tem seu desenvolvimento econômico amparado, em maior parcela, na atividade agrícola, mas também dispõe da pecuária, pequenas indústrias e comércio em geral. Ter no Município um espaço bem estruturado, seguro e adequado para exposição e venda de mercadorias é essencial para alavancar os diversos setores da economia e promover o crescimento econômico da cidade.

3 – DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO

Os serviços serão executados nas vias e espaços públicos identificados nos projetos anexos, situadas ao longo dos Bairros Nova Canaã, Sayonara I, Sayonara II, Salvador e Patrimônio da Lagoa – Comendador Rafael, Município de Sooretama ES.

4 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

Acompanha o presente Termo de Referência: Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro para cada empreendimento a ser realizado.

Seguem disponibilizados pelo departamento de Engenharia, pertencente a esta Secretaria Municipal de Obras, os projetos indicando os locais a serem instalados os materiais e/ou executados os serviços em referência.

Quaisquer eventuais alterações devem ser previamente comunicadas e aprovadas pelo fiscal regularmente nomeado por esta municipalidade. Caso a contratada veja a necessidade de projetos auxiliares, caberá à mesma informar a fiscalização desta secretaria que, após avaliar o caso, decidirá quanto ao pedido.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Caberá à Contratada o detalhamento e adequação do(s) Projeto(s) caso necessário, visando a plena satisfação quanto à execução dos serviços, desde que, aprovado formalmente pela contratante.

5.2 Durante a execução das obras a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao(s) projeto(s) e aos dispositivos contratuais, cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

físico-financeiro, proteção ao meio ambiente, solução de eventuais problemas construtivos com anuência prévia do Município, execução de ensaios e elaboração de projetos auxiliares caso necessários.

NOTA COMPLEMENTAR: Os serviços inerentes à terraplanagem, aplicáveis aos lotes 01, 02 e 03, serão desenvolvidos pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade a disponibilização IN LOCO dos materiais e insumos necessários para a execução destes serviços, bem como que, será de sua competência, a disponibilidade de máquinas e profissionais (operadores) para execução dos serviços de terraplanagem, sem gerar qualquer despesa/ônus ao contratante por essa etapa. Quanto ao lote 04, a terraplanagem será executada pelo Município, não integrando as obrigações previstas na planilha orçamentária.

5.3 – Compete à Contratada:

- a) Fornecer mão de obra qualificada, os insumos, as ferramentas e os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme as especificações apresentadas pela contratante nesse TERMO e demais ANEXOS e PROJETOS;
- b) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos serviços e locais, informando no corpo da Nota Fiscal o número da licitação, a respectiva Secretaria, o número do Contrato, conforme informado no objeto na licitação, além do nome do Banco, agência e conta corrente, para efeitos de pagamento, bem como deverá apresentar GPS do mês da fatura, constando sempre na mesma o número do registro no INSS, e apresentar cópia autenticada da folha de pagamento do pessoal constante na GPS;
- d) Atender, satisfatoriamente em consonância com as regras Contratuais, o objeto Contratado;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes da execução da obra;
- f) Manter no local da realização do serviço o responsável técnico, ou fazer-se representar no local por RT – Responsável Técnico habilitado junto ao CREA da região, para dar execução ao Contrato;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 05 (cinco) dias, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra de materiais empregados;

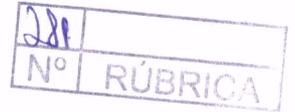


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução de Contrato;
- i) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objetivo do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra;
- j) Permitir e facilitar à fiscalização aos locais dos levantamentos, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- k) Aplicam-se à execução dos serviços as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- l) Providenciar instalação no local do canteiro de obras (quando houver), sendo de fácil visualização, placas indicativas, custeadas as suas expensas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;
- m) Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Obras, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a deliberar o respectivo Contrato, com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Sooretama-ES e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda à Contratante o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada, o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie;
- n) Fornecer a todos os funcionários Equipamento de Proteção Individual-EPI, sendo que os mesmos devem ser utilizados no canteiro de obra.

5.4 - Compete à Contratante:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a execução do serviço e esclarecimentos relativos a ele;
- b) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste termo e no contrato;
- c) Providenciar as inspeções da execução do serviço, com vistas ao cumprimento dos prazos de entrega, quantidades e qualidade dos materiais utilizados na sua execução;
- d) Atestar e receber o serviço realizado de acordo com as condições estipuladas;
- e) O agente de fiscalização municipal anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinado o que for necessário à **regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências** que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- f) Exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão fiscalizados pelas Secretarias interessadas, através de servidores regularmente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Administração toda e qualquer ação de orientação e controle.

6.2 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas nos projetos e memoriais, cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços. A contratada só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato e Ordem de Serviço.

6.3 Compete ao fiscal da obra designado pelo Município, entre outras atribuições:

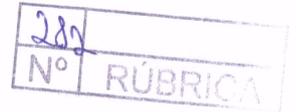
- ✓ Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;
- ✓ Ordenar a contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- ✓ Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a contratada.

6.4 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.5 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto, será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

7 – DO CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO E PRAZOS CONTRATUAIS

7.1 O prazo de execução das obras para cada lote, a contar da emissão da respectiva **Ordem de Início pelo Município, consta do Cronograma físico financeiro** que segue anexo. Considerando tais prazos, deve ser elaborado e submetido à aprovação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Município pela Contratada o planejamento das obras e serviços, inclusive seus cronogramas de execução.

7.2 A Contratada deverá, ainda, apresentar cronograma detalhado ao Município relativo à execução das obras e serviços, considerando a ocorrência de períodos chuvosos que possam interferir no andamento das referidas obras e serviços. O cronograma Físico e Financeiro também será elemento de referência para medição e pagamento.

7.3 O prazo de vigência de cada contrato se encerrará após o decurso de 60 (sessenta dias) daquele destinado à execução, determinado no competente cronograma físico financeiro, considerando a necessidade específica de cada lote, e será contado a partir da assinatura do pacto, cabendo sua publicação de forma resumida na Imprensa oficial para satisfazer a Lei 8.666 e suas alterações.

8 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1 As despesas ora contratadas serão custeadas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Esportes, conforme descrito abaixo:

008 - Secretaria Municipal de Obras

001 - Secretaria Municipal de Obras

008001.1545100321.030 – Pavimentação do Bairro Nova Canaã

44905100000 – Obras e Instalações

Fonte: 19900000000 Outras destinações vinculadas de recursos

Ficha: 303

008 - Secretaria Municipal de Obras

001 - Secretaria Municipal de Obras

008001.1545100322.069 – Abertura, Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas

44905100000 – Obras e Instalações

Fonte: 19900000000 Outras destinações vinculadas de recursos

Ficha: 312

011 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

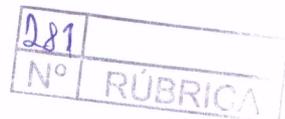
001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto Atividade 1.016 – Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos, Quadras e Campos de Futebol

44905100000 – Obras e Instalações

Fonte: 19900000000 Outras destinações vinculadas de recursos

Ficha: 479



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

013 - Secretaria Municipal de Agricultura

001 - Secretaria Municipal de Agricultura

000013001.2369100293.001 – Construção e Implantação do Mercado Municipal

44905100000 – Obras e Instalações

Fonte: 19900000000 Outras destinações vinculadas de recursos

Ficha: 615

9 – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no período de até 30 dias, a partir da emissão da nota fiscal, referente aos serviços prestados e devidamente aprovados pelo setor competente e o respectivo fiscal.

10 – DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS PREÇOS UNITÁRIOS

10.1 Vide Planilha Orçamentária

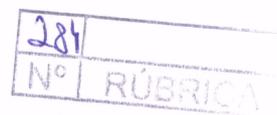
11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em vigor, conforme Resolução 266/79, ou, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que está vinculada a licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto;

a.1) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA-ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;

b) Declaração de Indicação dos profissionais: Para os lotes 01, 02, 03, 04 e 07 é necessário **Engenheiro Civil** ou **Arquiteto Urbanista**, com vínculo permanente que atuara como responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços objeto desta contratação. Para os lotes 03, 05 e 06 exige-se, ainda, o **Engenheiro Agrônomo**.

bb) A comprovação de vínculo profissional do item acima (b), deverá ser realizada por uma das seguintes opções: I) apresentação de cópia autenticada do contrato social (sócio), ou, II) carteira profissional (empregado), ou, III) contrato particular de prestação de serviços como autônomo, ou, IV) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (CRQ-PF) ou Pessoa Jurídica (CRQ-PJ) emitida pelo CREA/CAU onde conste o profissional como pertencente ao quadro técnico da empresa (Responsável Técnico – RT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

c) Declaração de Participação Permanente que concorda com a Indicação para atuar (em) como responsável (is) Técnico (s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta contratação;

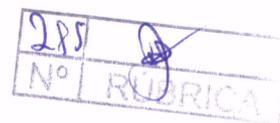
d) **Capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL:** A licitante deverá dispor de Atestado(s) em nome do Profissional Responsável Técnico indicado pela licitante para cumprimento das letras "b" e "c" acima, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução de serviços de maior relevância e valor significativo compatíveis com o objeto desta licitação em características semelhantes, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento pelo licitante, aqui definidos minimamente para análise de cada lote como:

d.1. Lote 01 – Engenheiro Civil e/ou Arquiteto

d.1.1. Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm
d.1.2. Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,20 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo
d.1.3. Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em Vias Urbanas
d.1.4. Corpo BSTC diâmetro 0,60 m C.S. PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo
d.1.5. Poste conico continuo em aco galvanizado, curvo, braco duplo, h=6m, - fornecimento e instalacao. af_11/2019
d.1.6. Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m)

d.2 Lote 02 – Engenheiro Civil e/ou Arquiteto

d.2.1. Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm
d.2.2. Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em Vias Urbanas
d.2.3 Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

d.3. Lote 03 – Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Engenheiro Agrônomo

d.3.1. Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm
d.3.2. Poste reto telecônico flangeado, galvanizado, ref. PT - 100B/80L, h= 8 metros, da Metal light ou similar, com 03 projetores ref.: IE-532/2 da Metal light ou similar, inclusive lâmpada e reator
d.3.3. Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa
d.3.4. Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3
d.3.5. Grama em placas em taludes com estacas de madeira, fornecimento e plantio
d.3.6. Muro de arrimo em Conc. ciclópico 15MPa c/ 30% de pedra de mão, c/ forn., preparo e aplicação de concreto, forma de tábuas pinho-reap. 5 vezes, exclusive escav. e reaterro, seções típicas nas dimensões: b=0.40m; B=1.23 e H=2.50m

d.4. Lote 04 – Engenheiro Civil e/ou Arquiteto

d.4.1. Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo
d.4.2 Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm

d.5. Lote 05 – Engenheiro Agrônomo

d.5.1. Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal

d.6. Lote 06 – Engenheiro Agrônomo

d.6.1. Sistema de irrigação para campo de futebol, com sistema de automação, fertirrigação e filtragem, bomba de partida direta, com todas as conexões ligadas apartir de poço artesiano que, conforme projeto e orçamento anexo.

d.7. Lote 07 – Engenheiro Civil e/ou Arquiteto

d.7.1. Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm
d.7.2. Gradil Nylofor3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x203 cm, Belgo ou similar, inclusive postes (secção 60x40mm e h=2,60m) e acessórios
d.7.3 Chapim sobre muros lineares, em granito ou mármore, l = 25 cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. af_11/2020
d.7.4 Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 14cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

e) **DECLARAÇÃO** de Visita Técnica

e.1) A Visita Técnica é "**obrigatória**" para conhecimento pleno dos locais onde serão prestados os serviços, **exceto Lote 07**, e será realizada pelo(s) responsável(is) da empresa, com o acompanhamento de servidor da PMS designado para essa finalidade, que atestará a visita para as empresas que comparecerem **até o segundo dia que anteceder a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO**, das 08hs30m às 16hs00m;

e.1.1) A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de **48 (Quarenta e oito) horas**, dando tempo para a secretaria de OBRAS providenciar acompanhamento e planejamento para tal ocorrência. O agendamento deverá ser realizado por meio do telefone (27) 3273-1282, ou pelo e-mail: obras@sooretama.es.gov.br, aos cuidados do setor de Engenharia.

A obrigatoriedade da visita técnica se pauta na necessidade de se conhecer as dificuldades de execução de cada área. No Bairro Nova Canaã, uma grande problemática está na execução da rede de drenagem, que precisará atravessar uma área particular até alcançar o destino. Já os Bairros Sayonara II e Salvador possuem ruas mais extensas, largas e com vários pontos de declive, que dependem de serviços complementares para viabilizar a drenagem pluvial, tornando a obra de pavimentação naquele local um pouco mais complexa, exigindo conhecimento mais amplo e profissional para sua execução.

A Rua Jair Marinho tem a particularidade de estar às margens de um Córrego e é bastante estreita, o que dificultará a utilização de máquinas e equipamentos, de modo a não interferir na preservação ambiental. Sobre a construção do campo de futebol do Patrimônio da Lagoa – Comendador Rafael, a área é um pouco afastada do aglomerado urbano, com encostas na proximidade, onde o projeto deve ser executado pensando na logística da posterior instalação de rede de drenagem.

O Lote 07 não dependerá de visita técnica obrigatória em razão de ser um objeto com execução relativamente simples, destinada a uma área plana e bem localizada.

NOTA COMPLEMENTAR: As demais exigências de cunho fiscal, trabalhista, jurídico e tributário, deverão ser compatíveis com a forma usual adotada pela Administração, bem como que, em consonância estrita com a Lei 8.666 e suas alterações posteriores,

se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

o que será definido pelo ato convocatório a ser instaurado para a presente contratação.

Sooretama ES, 02 de Fevereiro de 2022.

LIDIANI PEIXOTO SUAVE
Secretária Municipal de Obras

JOSÉ DE SOUZA FERRAZ NETTO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

FERNANDO CAMILETTI
Secretário Municipal de Agricultura

JHONATAN BROSEGHINI
Engenheiro Civil